



PROJETO DE LEI Nº 005/GPMAAN/2022.

*INSTITUI PROGRAMA DE FOMENTO À
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA NO
MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar maquinário público, em todo território municipal, incluindo áreas particulares e áreas limítrofes, para fazer tanques, barragens, represas e quaisquer outros tipos de benfeitorias para fomentar o desenvolvimento do pequeno produtor e a piscicultura no município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º. A concessão do benefício se dará sempre que possível quando os maquinários do município estiverem próximo das propriedades dos interessados, realizando serviços público, e mediante contrapartida do beneficiário do serviço com pagamento do combustível utilizado para a execução das obras em áreas particulares.

Parágrafo único. Pessoas reconhecidamente carentes ficam dispensadas do pagamento do combustível, ocasião em que o Município arcará com todos os custos do serviço realizado.

Art. 3º. O benefício fica condicionado a previa autorização do chefe do executivo municipal.

Art. 4º. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a presente Lei será regulamentada por Decreto, cabendo, dentre outras diretrizes, disciplinar o limite de serviço, bem como os requisitos para serem concedidos o benefício.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 10 de Março de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal